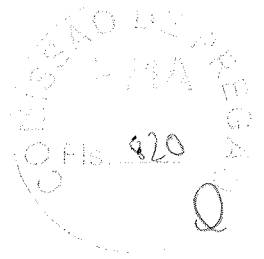


ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL ARATUBA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2023 - PE/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2023 - SEURB

Aos 23 dias do mês de Janeiro do ano de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitação foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do **Pregão Eletrônico nº 024/2023-PE/SRP** do respectivo resultado homologado em 19/01/2024, que vai assinada pela Pregoeira da Comissão Permanente de Licitações, pelo Gestor da **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**, Gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do Registro de Preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I- No Pregão Eletrônico nº 024/2023-PE/SRP;
- II- Nos termos do Decreto Municipal nº 027/2017;
- III- Nos termos do Decreto Federal I nº. 10.024/2019 de 20/09/2019.
- IV. Na Lei Federal nº. 8666 de 21/06/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Esta Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital do **Pregão Eletrônico nº 024/2023-PE/SRP** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo administrativo de nº: **086/2023-SEURB**

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA- DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

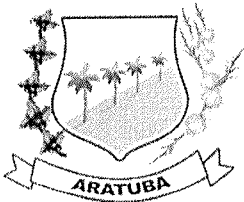
Caberá à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 027/2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

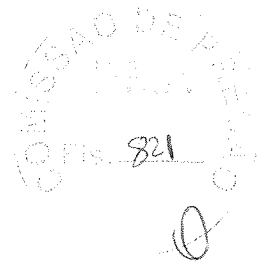
Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será necessária a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL ARATUBA



CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 027/2017

Subcláusula Primeira – Competirá a Secretaria de Obras e Urbanismo, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no art. 5 do Decreto Municipal nº 027/2017.

Subcláusula Segunda - Caberá ao Órgão participante as atribuições que lhe são conferidas no Decreto Municipal nº 027/2017

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

I - Atender aos pedidos efetuados pelo Órgão detentor do Registro de Preços, durante a sua vigência.

II - Executar o objeto, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços.

III - Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participantes (carona).

IV - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá à CONTRATADA providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços global ofertados na proposta da signatária desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos, em situações em que forem do mercado. alteradas as condições.

Subcláusula Primeira - Constatada a existência de preço de mercado abaixo dos preços registrados, o órgão gestor do registro de preços deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e cancelar o seu preço registrado para o item objeto da negociação, quando essa for frustrada, respeitadas as contratações realizadas;

III - convocar os demais fornecedores que assinaram a ata de registro de preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor, para assegurar igual oportunidade de negociação.

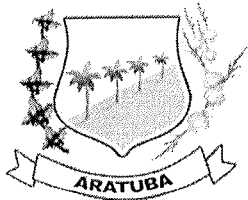
Subcláusula Segunda - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, mediante requerimento formal do fornecedor, devidamente justificado e comprovado, o órgão gestor do registro de preços poderá:

I - rever o preço registrado, cuja aplicação somente ocorrerá nas contratações posteriores ao recebimento do requerimento;

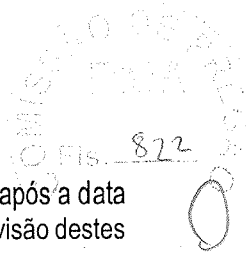
II - indeferir, por interesse da Administração, o requerimento, e liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que o requerimento ocorra antes da ordem de compra emitida;

III - convocar os demais fornecedores que assinaram a ata de registro de preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Terceira - O requerimento para revisão do preço superior aos preços registrados somente será admitido após 90 (noventa) dias da data de publicação da ata de registro de preços, exceto nos casos de tributos ou encargos



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL ARATUBA



legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, os quais implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Subcláusula Quarta - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gestor do registro de preços cancelará o objeto do preço registrado e comunicará aos Órgãos Participantes.

Subcláusula Quinta – Caso haja alteração do preço, o órgão gestor do registro de preços comunicará o fato aos Órgãos Participantes.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações abaixo:

Subcláusula Primeira - Quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não assinar a ordem de compras ou serviços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente ou recusar-se a realizar as contratações decorrentes do Registro de Preços, total ou parcialmente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado;
- IV - for liberado do compromisso, nos termos da Cláusula Oitava, inciso II, da subcláusula primeira ou inciso II da subcláusula segunda;
- V - sofrer sanção prevista nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, da art. 7. da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002;
- VI - for por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- VII - for amigável, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993; VIII - for por ordem judicial.

Subcláusula Segunda - O fornecedor poderá, ainda, solicitar o cancelamento do preço registrado ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado.

Subcláusula Terceira - O cancelamento de preço registrado, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gestor do registro de preços, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, e sua comunicação será feita por escrito, juntando-se a cópia nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessado e o fornecedor.

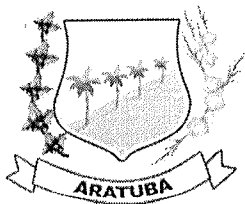
Subcláusula Primeira – Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda – Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira – Quanto à entrega:

- a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil emitido pela secretaria contratante, devendo os mesmos ser entregues junto a sede da respectiva Secretaria de Segunda a Sexta-feira, de 08h00h às 11:00h e de 14:00h às 16h00h.
- b) A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos



causadas a ele.

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL ARATUBA



c) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

d) A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

e) A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado e/ou servidores indicados através de cláusula de fiscalização no Contrato a ser celebrado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Segunda – Quanto ao recebimento:

I - **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

II - **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

III - Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 024/2023-PE/SRP.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

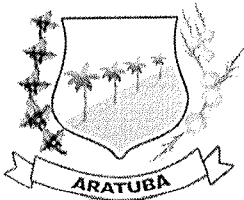
Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

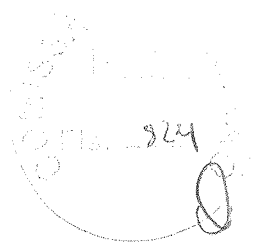
13.1. A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas abaixo, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- I. não assinar a Ata de Registro de Preços;
- II. não entregar a documentação exigida no edital;

ADAMO Assinado de forma
VASCONCEL digital por ADAMO
OS DE VASCONCELOS DE
OLIVEIRA:00610613
367
OLIVEIRA:00 Dados: 2024.01.22
610613367 15:24:25 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL ARATUBA



- III. apresentar documentação falsa;
- IV. causar atraso na execução do objeto contratual;
- V. não manter a proposta;
- VI. falhar na execução do contrato;
- VII. fraudar a execução do contrato;
- VIII. comportar-se de modo inidôneo;
- IX. declarar informações falsas, e
- X. cometer fraude fiscal.

13.1 .1 . Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor da proposta.

13.1 .2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de ARATUBA, do Estado do Ceará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.

13.2. A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma dalei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro do Município de ARATUBA-CE, para conhecer das questões relacionadas com esta Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.


Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

ARATUBA, 23 de Janeiro de 2024.

Signatários:

ORGÃO GESTOR: SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

DETENTORES DO REGISTRO DE PREÇOS:


MUNICÍPIO DE ARATUBA
Secretaria de Obras e Urbanismo
CNPJ Nº 07.387.525/0001-70
Antônio Maycon Varelo Pinheiro
Secretário de Obras e Urbanismo
CONTRATANTE

ADAMO
VASCONCELOS
DE
OLIVEIRA:006106
13367

Assinado de forma digital por ADAMO
VASCONCELOS DE OLIVEIRA:00610613367
Data: 2024.01.23 15:24:35 -0300'

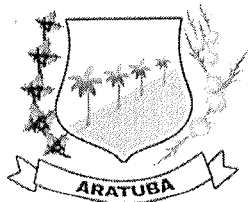
**AVO COMERCIO E MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO LTDA**
CNPJ Nº: 50.338.620/0001-03
Adamo Vasconcelos de Oliveira
CPF: 006.106.133-67
CONTRATADA

gov.br

Documento assinado digitalmente

RAFAEL KAISER VASCONCELOS MACIEL
Data: 23/01/2024 12:07:52-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**CNIP - COMERCIO NACIONAL DE
ILUMINAÇÃO PUBLICA LTDA**
CNPJ Nº: 14.248.351/0001-20
Rafael Kaiser Vasconcelos Maciel
CPF: 670.954.103-72
CONTRATADA



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL ARATUBA

825
0

ANEXO UNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MAPA DE
PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a **Secretaria de Obras e Urbanismo** e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por LOTE, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº 024/2023 - PE/SRP**.

1) EMPRESA: AVO COMERCIO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ Nº: 50.338.620/0001-03

ENDEREÇO: Rua Geraldo Soares nº 540, Galpão B, CEP: 60.863-220, Barroso – Fortaleza/CE.

FONE: (85) 9.9948.0006 /9.9770.0172

E_mail: avoconstrucoes@gmail.com

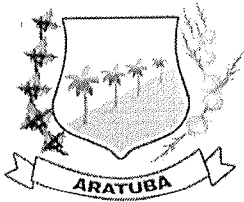
REPRESENTANTE: Adamo Vasconcelos de Oliveira - CPF: 006.106.133-67

LOTE II						
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	CABO FLEX 1,5 PECA C/100 MT	PEÇAS	10	FLEXFIOS	98,00	980,00
2	CABO FLEX 2,5 PECA C/100 MT	PEÇAS	10	FLEXFIOS	200,00	2.000,00
3	CABO FLEX 4,0 PECA C/100 MT	PEÇAS	10	FLEXFIOS	250,00	2.500,00
4	CABO FLEXIVEL 10MM 100MT	PEÇAS	10	FLEXFIOS	550,00	5.500,00
5	CABO FLEXIVEL 16MM 100MT	PEÇAS	10	COBRECOM	1.300,00	13.000,00
6	CABO MULTIPLEXADO 10MM MONOFASICO	PEÇAS	10	CONDUSCAMP	500,00	5.000,00
7	CABO MULTIPLEXADO 16MM MONOFASICO	PEÇAS	10	CONDUSCAMP	600,00	6.000,00
8	CABO MULTIPLEXADO 10MM TRIFASICO	PEÇAS	10	CONDUSCAMP	900,00	9.000,00
9	CABO MULTIPLEXADO 16MM TRIFASICO	PEÇAS	10	CONDUSCAMP	1.128,00	11.280,00
10	CABO FLEX 6,0 PECA C/100 MT	PEÇAS	10	FLEXFIOS	450,00	4.500,00
11	CABO FLEX PP 2 X 1,00	PEÇAS	10	FLEXFIOS	200,00	2.000,00
12	CABO FLEX PP 2 X 1,50	PEÇAS	10	FLEXFIOS	233,00	2.330,00
13	CABO FLEX PP 2X2 50	PEÇAS	10	FLEXFIOS	306,00	3.060,00
14	CABO FLEX PP 2X4,00	PEÇAS	10	FLEXFIOS	550,00	5.500,00
15	CABO FLEX PP 2X6 00	PEÇAS	10	COBRECOM	1.389,00	13.890,00
16	CABO FLEX PP 3 X 0,75	PEÇAS	10	FLEXFIOS	211,00	2.110,00
17	CABO FLEX PP 3 X 1 50	PEÇAS	10	FLEXFIOS	306,00	3.060,00
18	CABO FLEX PP 3 X 6,00	PEÇAS	10	COBRECOM	1.723,00	17.230,00
19	CABO FLEX PP 3 X 2,50	PEÇAS	10	FLEXFIOS	406,00	4.060,00
20	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE P=4-35MM D=16-120	UND	100	INTELLI	14,00	1.400,00
21	CONECTOR ALUMINIUM DE UM PARAFUSO	UND	100	INTELLI	9,00	900,00
22	CONECTOR DE COBRE DE UM PARAFUSO	UND	50	INTELLI	10,00	500,00
V. LOTE II R\$						115.800,00

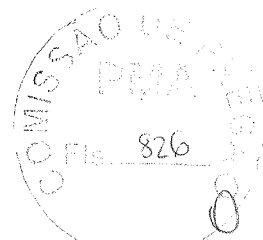
LOTE IV						
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	DISJUNTOR MONO BRANCO 10A	UND	50	ELGIN	8,36	418,00
2	DISJUNTOR MONO BRANCO 16A	UND	50	ELGIN	8,36	418,00

Rua Júlio Pereira, 304 - CEP 62.762-000 - Aratuba - CE
CNPJ nº 07.387.525/0001-70 C.G.F. nº 06.920.207-9

ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA:00610715:24:52-03'00"
Assinado de forma digital por ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA:0061061336
Dados: 2024.01.22 15:24:52 -03'00"



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL ARATUBA



3	DISJUNTOR MONO BRANCO 20A	UND	50	ELGIN	8,36	418,00
4	DISJUNTOR MONO BRANCO 25A	UND	50	ELGIN	8,36	418,00
5	DISJUNTOR MONO BRANCO 32A	UND	50	ELGIN	8,36	418,00
6	DISJUNTOR MONO BRANCO 40A	UND	50	ELGIN	8,36	418,00
7	DISJUNTOR MONO BRANCO 50A	UND	20	ELGIN	10,86	217,20
8	DISJUNTOR MONOFASICO 63AMP	UND	10	ELGIN	10,86	108,60
9	DISJUNTOR TRIFASICO BRANCO 10A	UND	10	ELGIN	39,09	390,90
10	DISJUNTOR TRIFASICO BRANCO 16A	UND	10	ELGIN	39,09	390,90
11	DISJUNTOR TRIFASICO BRANCO 20A	UND	10	ELGIN	39,09	390,90
12	DISJUNTOR TRIFASICO BRANCO 25A	UND	10	ELGIN	39,09	390,90
13	DISJUNTOR TRIFASICO BRANCO 32A	UND	10	ELGIN	39,09	390,90
14	DISJUNTOR TRIFASICO BRANCO 40A	UND	10	ELGIN	39,09	390,90
15	DISJUNTOR TRIFASICO BRANCO 50A	UND	10	ELGIN	39,09	390,90
16	DISJUNTOR TRIFASICO BRANCO 63A	UND	10	ELETROMAR	45,00	450,00
17	DISJUNTOR TRIFASICO BRANCO 70A	UND	5	ELETROMAR	55,00	275,00
18	DISJUNTOR TRIFASICO 90AMP	UND	5	ELETROMAR	169,98	849,90
19	DISJUNTOR TRIFASICO 100AMP	UND	5	ELETROMAR	171,00	855,00
V. LOTE IV R\$						8.000,00

VENCEDORA DOS LOTES: II e IV com valor global de R\$ 123.800,00 (Cento e vinte e três mil e oitocentos reais).

2) EMPRESA: CNIP - COMERCIO NACIONAL DE ILUMINAÇÃO PUBLICA LTDA

CNPJ Nº: 14.248.351/0001-20

ENDEREÇO: Rodovia BR 116 nº 489-A – Cidade dos Funcionários, CEP: 60.823-105 – Fortaleza/CE.

FONE: (85) 3879.0600 / 9.8132.0506

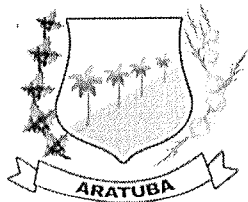
E_mail: licitacoes.leds@gmail.com

REPRESENTANTE: Rafael Kaiser Vasconcelos Maciel - CPF: 670.954.103-72

LOTE I						
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	BASE P/RELE FOTO CELULA	UND	500	LINCE	5,82	2.910,00
2	FOTO CELULA	UND	1000	LINCE	15,09	15.090,00
V. LOTE I R\$						18.000,00
LOTE III						
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	BRAÇO DE LUMINÁRIA PUBLICA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 1M	UND	300	OLIVO	53,05	15.915,00
2	QUADRO 01ST. 6/8 DISJ BR C/BARRAMENTO	UND	10	FORCELINE	89,16	891,60
3	QUADRO DIST. 6/8 DISJ BR S/BARRAMENTO	UND	10	FORCELINE	66,70	667,00
4	QUADRO DE ENERGIA MONOFÁSICO	UND	10	FORCELINE	40,08	400,80
5	QUADRO DE ENERGIA TRIFÁSICO	UND	10	FORCELINE	84,66	846,60
6	CONTATOR 7A 1NA 220V	UND	5	SIEMENS	88,97	444,85
7	CONTATOR 9A 1NA 220V	UND	5	SIEMENS	117,03	585,15
8	CONTATOR 12A 1NA 220V	UND	5	SIEMENS	178,14	890,70
9	CONTATOR 25A 1NA 220V	UND	5	SIEMENS	191,66	958,30
V. LOTE III R\$						21.600,00

Rua Júlio Pereira, 304 - CEP 62.762-000 - Aratuba - CE
CNPJ nº 07.387.525/0001-70 C.G.F. nº 06.920.207-9

ADAMO Assinado de forma digital por ADAMO VASCONCEL OS DE OLIVEIRA:003367
VASCONCEL OS DE OLIVEIRA:003367
610613367
Dados: 2024.01.22 15:25:03 -03'00'



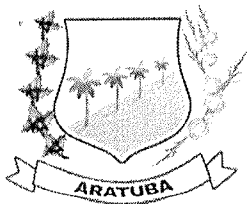
ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL ARATUBA



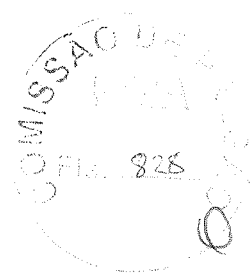
LOTE V						
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 50W, BIVOLT, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, FATOR DE POTÊNCIA>0,97, PROT. DPS 10KV, IP 66, IK 09, TEMPERATURA DE COR 5000K, IRC >70% VIDA ÚTIL 50.000H, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W. GARANTIA DE 5 ANOS, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UND	1000	3G	153,78	153.780,00
2	LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 100W, BIVOLT, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, FATOR DE POTÊNCIA>0,97, PROT. DPS 10KV, IP 66, IK 09, TEMPERATURA DE COR 5000K, IRC >70% VIDA ÚTIL 50.000H, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W. GARANTIA DE 5 ANOS, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UND	500	3G	204,97	102.485,00
3	LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 150W, BIVOLT, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, FATOR DE POTÊNCIA>0,97, PROT. DPS 10KV, IP 66, IK 09, TEMPERATURA DE COR 5000K, IRC >70% VIDA ÚTIL 50.000H, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W. GARANTIA DE 5 ANOS, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UND	300	3G	246,03	73.809,00
4	LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 250W, BIVOLT, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, FATOR DE POTÊNCIA>0,97, PROT. DPS 10KV, IP 66, IK 09, TEMPERATURA DE COR 5000K, IRC >70% VIDA ÚTIL 50.000H, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W. GARANTIA DE 5 ANOS, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UND	200	PERFECT LED	281,97	56.394,00
5	REFLETOR DE LED IP 66 100 WATTS	UND	200	MGC	51,20	10.240,00
6	REFLETOR DE LED IP 66 200 WATTS	UND	200	MGC	63,03	12.606,00
7	REFLETOR DE LED IP 66 400 WATTS	UND	200	AVANT	102,43	20.486,00
VALOR LOTE V R\$						429.800,00

LOTE VI						
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	POSTE JARDIM CONCRETO 7M	UND	20	ELETROPOST	727,17	14.543,40
2	POSTE COLONIAL MODERNO PARA JARDIM EM ALUMÍNIO - PRAÇAS	UND	20	METALGEL	816,74	16.334,80
3	MINI POSTE GALVANIZADO MONOFÁSICO C/ ROLDANA	UND	10	METALVI	123,10	1.231,00
4	MINI POSTE GALVANIZADO TRIFÁSICO C/ ROLDANA	UND	10	METALVI	179,08	1.790,80
V. LOTE VI R\$						33.900,00

LOTE VII						
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	LUVA DE VAQUETA NATURAL TIPO PETROLEIRA 25438	PAR	10	PLASTCOR	25,36	253,60



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL ARATUBA




2	LUVARASPA P07	PAR	10	VALCAN	20,08	200,80
3	LUVA SEGURANÇA. A/TENS 1000V-10,5AC	UND	10	ORION	418,80	4.188,00
4	LUVA SEGURANÇA VAQ COBERTURA 46CM	PAR	10	VALCAN	75,63	756,30
5	FITA ISOLANTE 3M 18 X 10M	UND	50	3M	10,14	507,00
6	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10MT	UND	20	3M	52,49	1.049,80
7	ISOLADOR TIPO CASTANHA	UND	50	GERMER	8,89	444,50
V. LOTE VII R\$						7.400,00

VENCEDORA DOS LOTES: I, III, V, VI e VII com valor global de R\$ 510.700,00 (Quinhentos e dez mil e setecentos reais).

VALOR GLOBAL DOS LOTES I, II, III, IV, V, VI e VII R\$ 634.500,00 (Seiscentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais).

ORGÃO GESTOR: SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

DETENTORES DO REGISTRO DE PREÇOS:

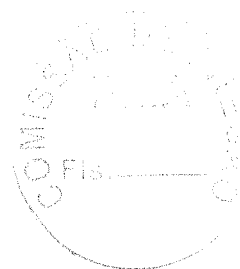

MUNICÍPIO DE ARATUBA
Secretaria de Obras e Urbanismo
CNPJ Nº 07.387.525/0001-70
Antônio Maycon Varelo Pinheiro
Secretário de Obras e Urbanismo
CONTRATANTE

ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA:00610613367
Assinado de forma digital por ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA:00610613367
Dados: 2024.01.22 15:26:07 -03'00'
AVO COMERCIO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº: 50.338.620/0001-03
Adamo Vasconcelos de Oliveira
CPF: 006.106.133-67
CONTRATADA

gov.br
Documento assinado digitalmente
RAFAEL KAISER VASCONCELOS MACIEL
Data: 23/01/2024 12:04:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CNIP - COMERCIO NACIONAL DE ILUMINAÇÃO PUBLICA LTDA
CNPJ Nº: 14.248.351/0001-20
Rafael Kaiser Vasconcelos Maciel
CPF: 670.954.103-72
CONTRATADA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

**GABINETE DO PREFEITO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
024/2023 - PE/SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2023 - PE/SRP

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE.** Assinatura da Ata: 23/01/2024. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresas **ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS:** 1) **AVO COMERCIO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ Nº: 50.338.620/0001-03**, vencedora dos lotes: II e IV com valor estimado de R\$ 123.800,00 (Cento e vinte e três mil e oitocentos reais) e 2) **CNIP - COMERCIO NACIONAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ Nº: 14.248.351/0001-20**, vencedora dos lotes: I, III, V, VI e VII com valor estimado de R\$ 510.700,00 (Quinhentos e dez mil e setecentos reais). A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no Governo Municipal de Aratuba no setor de Licitações.

Aratuba/CE, 24 de Janeiro de 2024.

RAQUEL FERREIRA DE PAIVA
Pregoeira.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:B4CCE5B7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 25/01/2024. Edição 3383
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>